

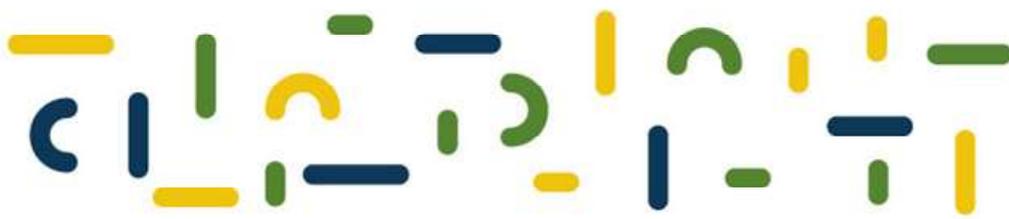
TERMO DE REFERÊNCIA nº 09/2021 PARA CADASTRAMENTO DE
INTÉRPRETES DE EVENTOS ONLINE E TRADUTORES DO
PROJETO ACESSOCIDADES: CIDADES MAIS INCLUSIVAS E
CONECTADAS
(CSO-LA/2020/420-778)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Frente Nacional de Prefeitos (FNP) foi criada em 1989, a partir da articulação política de um grupo de prefeitos de algumas capitais, coordenada pela então prefeita de São Paulo (SP) Luiza Erundina. Em 1999, foi iniciado o processo de transformação dessa articulação política em uma entidade formalmente constituída. Em dezembro de 2003, a FNP instalou sua sede em Brasília, onde passou a funcionar uma estrutura administrativa que oferece suporte às ações da entidade. Isso permitiu uma atuação mais constante nas atividades de representação, informação e de assessoramento em assuntos de interesse dos municípios brasileiros na Capital Federal, possibilitando uma atuação mais ágil da entidade nas questões municipalistas em debate no Governo Federal, no Congresso Nacional e nas instâncias superiores do judiciário.

Com 32 anos de história, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) tem como foco de atuação os 412 municípios com mais de 80 mil habitantes. Esse grupo inclui todas as capitais e representa 61% da população brasileira e 74% do PIB nacional.

A partir de 2009, no marco do programa de cooperação 100 cidades para 100 projetos Brasil-Itália, a FNP vem participando de projetos de cooperação internacional para o aprimoramento das políticas públicas municipais em diferentes âmbitos entre os quais: gestão e administração municipal, direitos humanos, políticas juvenis,



enfrentamento à violência e exploração sexual no turismo e ao tráfico de pessoas, desenvolvimento sustentável e ODS.

Em 2020, a FNP foi contemplada pela Delegação da União Europeia como requerente de uma subvenção em parceria com a Confederación de Fondos de Cooperación y Solidariedad (CONFOCOS, Espanha) e a Associazione Nazionale Comuni Italiani (ANCI, Itália). O projeto, “AcessoCidades: cidades mais acessíveis e conectadas” (CSO-LA/2020/420-778), tem como objetivo geral, objetivos específicos (OE) e resultados (R):

Objetivo geral: Contribuir para qualificar as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável e redução das desigualdades

OE 1: Ampliar a capacidade de incidência e articulação de secretários e dirigentes municipais

OE 2: Ampliar a capacidade técnica de 50 municípios para desenho de soluções de desenvolvimento urbano sustentável e acessibilidade urbana baseadas em evidências

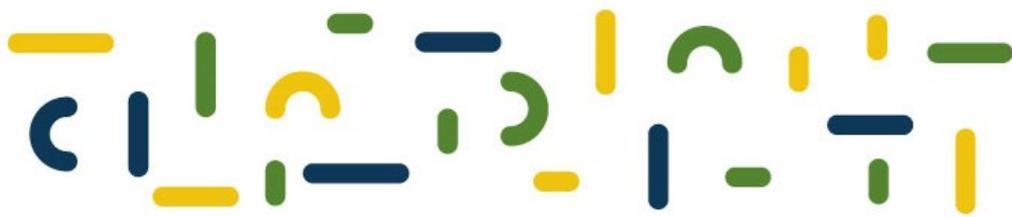
R1: Redes de autoridades locais brasileiras, espanholas e italianas fortalecidas e atuando em cooperação para o desenvolvimento urbano sustentável

R2: 50 municípios capacitados para disponibilizar e analisar seus dados de transporte público em formato aberto

R3: 10 instrumentos de planejamento municipais brasileiros para o aprimoramento da acessibilidade urbana elaborados com base em evidências e recorte de sexo, raça/cor e renda

R4: Espaços multissetoriais de troca, formação e inovação voltados ao incentivo da acessibilidade urbana oportunizados no âmbito do projeto

Para atingir os objetivos propostos da ação AcessoCidades, estão previstas como principais atividades: fortalecer o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana (FNMU), como espaço de articulação e incidência política de secretários municipais de mobilidade urbana; realizar seminários e oficinas presenciais e digitais para a troca de experiência entre dirigentes e técnicos municipais brasileiros e



européus de desenvolvimento urbano e mobilidade e entre diversos setores; apresentar aos municípios boas práticas (nacionais e internacionais) em temas prioritários visando a (re)construção de um modelo de qualidade, seguro e competitivo de mobilidade urbana (sistema de Transporte Público, mas não apenas); capacitar municípios na gestão de dados abertos para criar o ambiente tecnológico para a aplicação das boas práticas identificadas, e assegurar transparência; auxiliar 10 cidades na adoção de boas práticas e que estas sejam incluídas no planejamento urbano através de instrumentos específicos; e conectar cidades, startups e outros parceiros para implementar soluções inovadoras para cidades inteligentes.

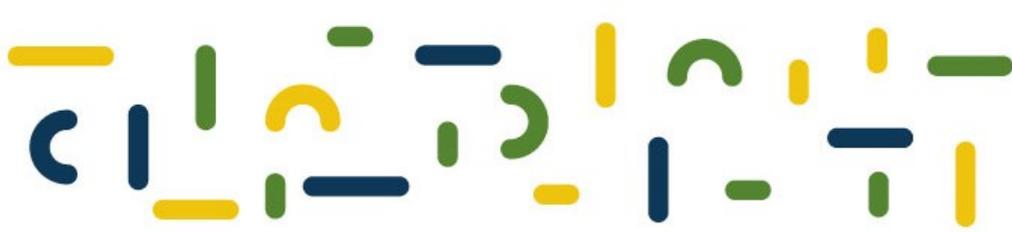
2 – OBJETO

O presente serviço possui referência à **linha orçamentária:**

- 5.5.4 Custos com interpretação para eventos on line
- 5.5.5 Custos de tradução de estudos e publicações

Cadastramento de pessoas jurídicas especializadas no serviço de interpretação de idiomas e tradução de documentos, bem como de tradutores públicos e intérpretes, pessoas físicas, habilitados para interpretação dos idiomas e tradução de documentos, conforme disposto a seguir:

Idioma	Serviços
Espanhol	Interpretação/Tradução nas modalidades simultânea e consecutiva nos seguintes pares de idiomas: <ul style="list-style-type: none">- Do português para o espanhol- Do espanhol para o português- Do italiano para o espanhol
	Tradução de estudos e publicações nos seguintes pares de idiomas: <ul style="list-style-type: none">- Do português para o espanhol- Do espanhol para o português- Do italiano para o espanhol



Italiano	Interpretação/Tradução nas modalidades simultânea e consecutiva nos seguintes pares de idiomas: <ul style="list-style-type: none">- Do português para o italiano- Do italiano para o português- Do espanhol para o italiano
	Tradução de estudos e publicações nos seguintes pares de idiomas: <ul style="list-style-type: none">- Do português para o italiano- Do italiano para o português- Do espanhol para o italiano

Este Termo de Referência visa à pré-qualificação e seleção de intérpretes e tradutores para realização de futuras contratações, não gerando, portanto, obrigação da Frente Nacional de Prefeitos celebrar contrato com os futuros cadastrados.

3 - LOCALIDADE DO TRABALHO

O trabalho será desenvolvido em modalidade remota, com possibilidade de eventos presenciais a serem acordados, em datas e locais a serem definidos.

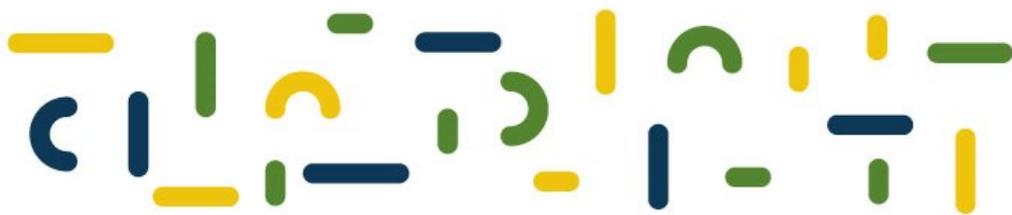
4 - SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Para o cadastramento, a empresa, tradutor público ou intérprete qualificado deverá encaminhar ao email acesso.cidades@fnp.org.br, indicando no campo assunto “**Termo de Referência nº 09/2021 - Cadastramento de Intérpretes de Eventos Online e Tradutores**”, a partir do dia **31/05/2021**, portfólio e proposta técnica e financeira contendo o escopo básico com as seguintes informações:

a) No caso de empresa, identificação através dos documentos:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Identificação do(s) representante(s) legal(is) - cópia dos documentos RG e CPF;

b) No caso de Tradutor Público, o comprovante do registro e/ou inscrição na Junta Comercial a qual está jurisdicionado, na forma do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943;



- c) No caso de Intérprete, cópia do documento de qualificação acadêmica e declaração de prestação de serviços de interpretação;
- d) Indicação de número de telefone, celular e endereço eletrônico;
- e) Indicação do(s) idioma(s) e serviço(s) que se credencia;
- f) Apresentação de portfólio que comprove capacitação técnica para as funções, incluindo o histórico dos principais trabalhos de interpretação e/ou tradução no(s) idioma(s) para o(s) qual(is) solicita cadastramento, a fim de demonstrar experiência;
- g) Proposta de prazos para atendimento às demandas;
- h) Proposta orçamentária com valor estipulado por hora para realização dos serviços de interpretação/tradução simultânea e consecutiva e por lauda para a realização dos serviços de tradução de documentos;

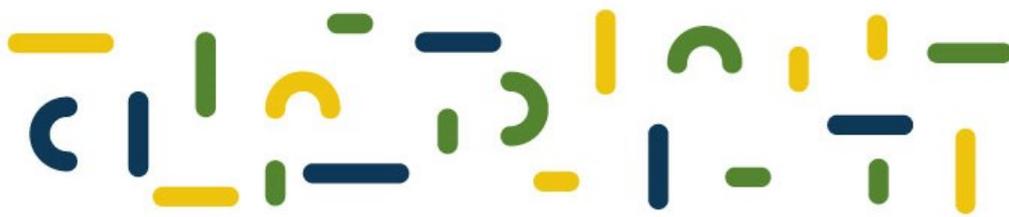
Os interessados que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste edital deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, ou por outro meio idôneo.

A apresentação de solicitação de cadastramento vincula o requerente integralmente às condições deste Termo de Referência.

6 - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

O requerente deverá possuir experiência e conhecimento nas seguintes atividades:

- a) Experiência nos serviços ao(s) qual(is) se credencia, conforme descrito no item 2;
- b) Dispor de qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Ter equipamento adequado para realização das atividades, como computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução dos serviços.



7 - MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

As execuções dos serviços serão acompanhadas pelos técnicos da FNP, buscando manter permanente contato com o prestador para a efetiva realização dos serviços nos prazos acordados.

Os serviços serão avaliados pela coordenação do projeto, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los, contados da data do respectivo recebimento.

É reservado a FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria. Os serviços não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente no não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.

8 – DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO:

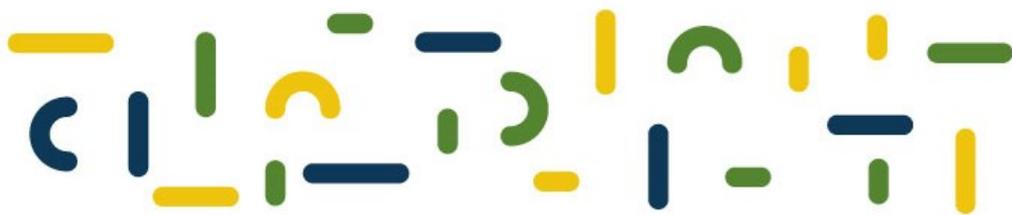
O presente cadastramento terá vigência a partir da data do dia da publicação da lista de cadastros no site da FNP, até dezembro/2023, podendo ser aditivado/prorrogado ou rescindido conforme legislação em vigor.

8.1 Todos os materiais elaborados deverão seguir a identidade visual do Projeto AcessoCidades e serem previamente validados pela FNP antes de qualquer divulgação. As diretrizes de identidade visual serão repassadas após a contratação.

8.2. Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato digital e editável, com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem, quando for o caso.

9 – PREÇO:

O preço deve ser estipulado, em moeda oficial do país, já incluídos os tributos, encargos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços prestados. Deverá ser indicado o preço por hora para a prestação de serviços



de tradução/interpretação de idiomas e por lauda para os serviços de tradução de documentos. O preço será fixo e irrevogável.

10 – PAGAMENTO:

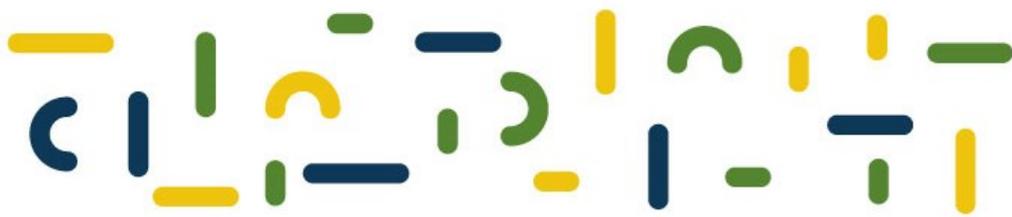
O pagamento decorrente da concretização dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo administrativo da FNP de acordo com a contratação e aprovação dos serviços. Caberá à área técnica verificar o cumprimento dos serviços, solicitar a emissão da nota fiscal pela contratada, e manifestar o “de acordo” para pagamento. Em caso de tradutor público e intérprete, será emitido recibo do serviço realizado para a realização do pagamento. Uma vez aprovado o pagamento pela área técnica, o administrativo terá 10 (dez) dias para realizar os procedimentos de pagamento.

11 - DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

O cadastrado que desejar solicitar o cancelamento de seu cadastro deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A medida não desobriga o cadastrado do cumprimento de eventuais serviços assumidos e das responsabilidades dele derivadas.

A Frente Nacional de Prefeitos pode, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do cadastro constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições do presente Termo de Referência e na legislação pertinente e regulamento profissional, incluindo os casos de:

- a) O cadastrado não confirmar, por 2 (duas) vezes, recebimento da solicitação de serviço no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data e horário de envio da solicitação;
- b) Após aceitar a solicitação de execução de um serviço, o cadastrado deixar de realizar o trabalho ou executá-lo em desacordo com as condições estabelecidas;
- c) O cadastrado recusar por mais de 2 (duas) vezes a realizar um serviço solicitado, durante o período de de 12 (doze) meses.



13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Serão consideradas **cadastradas** todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem solicitação que preencham todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência.

Os casos omissos e dúvidas com relação ao presente Termo de Referência, poderão ser sanadas pela Coordenação do Projeto AcessoCidades pelo e-mail: acesso.cidades@fnp.org.br

Brasília, 31 de maio de 2021.

JOSÉ CESAR DE MEDEIROS

Coordenador Técnico do Projeto AcessoCidades
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS